



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 3.053/2023

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros, para os Cartórios Eleitorais de Joaçaba - 18ª e 85ª Zonas Eleitorais.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa PRANDO & CARON LTDA. (CNPJ n. 02.135.865/0001-90), para o fornecimento de 72 (setenta e duas) bombonas de 20 litros de água mineral, conforme especificado no projeto básico das pp. 15-21, com dispensa de licitação, no valor total de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais), com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – COFIC (p. 36).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à CCM, para as providências ao seu encargo.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento